



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Indicação: 310 / 2026

Autor: Ver. SAMYR RAMUNIEH - Vereador

Encaminho à Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma regimental, a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, **Dr. Gabriel Alves de Oliveira**, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, em nome da sua Secretária Municipal, **Sra. Tatiane da Silva Santos Matos**, sugerindo a inclusão dos ocupantes do cargo de Conductor Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da categoria na jornada de 30 (trinta) horas semanais, sancionada na data de 11 de junho de 2026 a Lei Complementar nº 370, nos mesmos moldes já concedidos aos demais profissionais integrantes da Rede de Urgência e Emergência do Município.

JUSTIFICATIVA : recentemente, foi sancionada a nova legislação alterando a Lei Complementar nº 89, de 17 de dezembro de 2005, garantindo jornada especial de 30 horas semanais, sem redução do vencimento básico, aos servidores da carreira Saúde Pública ocupantes das funções de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem formalmente lotados e em atuação assistencial nas unidades abrangidas pela norma. Tal medida representa importante avanço na valorização dos trabalhadores da saúde que desempenham suas funções em ambiente de alta complexidade, pressão psicológica e exposição permanente a riscos ocupacionais. Entretanto, os Condutores Socorristas do SAMU, embora integrem efetivamente a mesma rede assistencial e participem diretamente das ocorrências de urgência e emergência, não foram contemplados pela referida redução de jornada. Cumpre destacar que o atendimento pré-hospitalar móvel é realizado por equipes multiprofissionais, sendo o Conductor Socorrista peça indispensável para a execução do serviço, atuando desde o deslocamento seguro da equipe até o apoio operacional durante as ocorrências, muitas vezes em cenários de acidentes graves, violência urbana, desastres e demais situações de elevado risco.

A atividade dos Condutores Socorristas encontra respaldo na Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pelo Ministério da Saúde, bem como nas normas que regulamentam o funcionamento do SAMU, especialmente a Portaria nº 2.048/2002, que reconhece o Conductor Socorrista como integrante das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel. Da mesma forma, a Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as redes de atenção à saúde, insere o SAMU como componente estratégico da Rede de Atenção às Urgências, da qual os Condutores Socorristas fazem parte de maneira indissociável. A redução da jornada dos Condutores Socorristas representa medida de valorização profissional compatível com a natureza das atividades exercidas. Além disso, a adoção da jornada de 30 horas tende a proporcionar: Melhoria das condições de trabalho; redução do desgaste físico e mental dos profissionais; Diminuição dos índices de afastamento por adoecimento; Maior qualidade e segurança no atendimento à população; Fortalecimento da política municipal de valorização dos servidores da saúde. Trata-se, portanto, de medida que atende não apenas ao interesse dos servidores, mas também ao interesse público, ao contribuir para a manutenção de equipes mais saudáveis, motivadas e eficientes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

SALA DAS SESSÕES, 15 de Junho de 2026

SAMYR RAMUNIEH - Vereador
Vereador(a) - UNIÃO

